



**MPV 983**  
**00083**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLV 32 de 2020)

Dê-se nova redação ao caput do art. 13 do PLV nº 32, de 2020, nos seguintes termos:

“Art. 13. Os receituários de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos, bem como os atestados médicos em meio eletrônico somente serão válidos quando subscritos com assinatura eletrônica qualificada do profissional da saúde.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A MPV n. 32/2020 foi aprovada, na Câmara do dos Deputados em 11/08, na forma do projeto de lei de conversão. O texto da MP passou a exigir a assinatura qualificada apenas para receitas de medicamentos sob controle especial, que são aqueles que contêm substâncias ou plantas constantes das listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344/1998. Porém não prevê esse tipo de assinatura para os antimicrobianos – mais conhecidos popularmente como “antibióticos” –, ao contrário do que foi amplamente divulgado. É um grande equívoco considerar a classe de antimicrobianos como de controle especial. Esses grupos de medicamentos têm legislações específicas, no país.

Considera-se como medicamento antimicrobiano os constituídos de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, conforme Anexo I da Resolução nº 20, de 05 de maio de 2011, e suas atualizações ou norma que vier a substituí-la. E como Medicamento Sujeito a Controle Especial, aquele que contenha substância ou planta constantes das listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações ou norma que vier a substituí-la.

Os medicamentos antimicrobianos possuem legislação específica e plano nacional para o enfrentamento dos desafios impostos pela resistência microbiana, considerada um dos maiores problemas de saúde pública. A cada



SF/20459.72960-98



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

dia se torna desafiante tratar um crescente número de infecções, visto que os antimicrobianos estão se tornando inefetivos, tendo como consequências diretas e indiretas o aumento da taxa de mortalidade, a permanência prolongada no ambiente hospitalar e a ineficácia dos tratamentos preventivos que comprometem toda a população.

Frente às considerações apresentadas, pedimos o apoio dos nobres pares para que seja definida a necessidade de assinatura qualificada para os medicamentos de controle especial e também para os medicamentos antimicrobianos.

Sala da Sessão,        de setembro de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF



SF/20459.72960-98